



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 019/04

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Química Ambiental.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 0708/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art.1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Química Ambiental, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Química, do Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo Único - O curso de que trata o caput do artigo destina-se a graduados em curso de graduação plena nas áreas de Engenharia Química, Química – Industrial, Licenciatura ou Bacharelado - ou áreas afins onde figure disciplinas de Química no currículo.

Art.2º - O Curso de Especialização em Química Ambiental pretende atender ao mercado de trabalho.

Art.3º - O curso deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo-se a entrega da monografia.

Art.4º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Instituto de Química, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Parágrafo 1º – Caberá ao Diretor do Instituto de Química a designação do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, que deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental.

Parágrafo 2º – O Coordenador do Curso, que deverá ser membro do corpo docente do Instituto de Química da UERJ, será escolhido pelo e dentre os professores do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo 3º – Caberá ao Coordenador do Curso a indicação do Coordenador Adjunto, que deverá ser membro do corpo docente do Curso.

Parágrafo 4º – O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador, em sua ausência ou impedimento deste.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019 /2004)

Art.5º - O Curso de Especialização em Química Ambiental terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 créditos de disciplinas eletivas. A Elaboração e Apresentação da Monografia, como trabalho final de curso, são de caráter obrigatório sem atribuição de carga horária e número de créditos.

Parágrafo Único - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art.6º - O Edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação plena
- b) histórico escolar de graduação
- c) *curriculum vitae*
- d) carteira de identidade (RG)
- e) cadastro de pessoa física (CPF)

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original, no ato da inscrição.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá da documentação apresentada.

§ 4º - O número de vagas por turma será de, no máximo, 30 (trinta) e, no mínimo 10 (dez) candidatos.

Art.7º - A matrícula no Curso será feita após seleção dos candidatos, que compreenderá a análise:

- a) *curriculum vitae*
- b) histórico escolar
- c) entrevista (eventual)

Art.8º - A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio do conteúdo de cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais
- b) trabalhos em grupos
- c) testes de comprovação de conhecimentos

§ 1º - A comprovação da aprendizagem será expressa através de uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido 0,5 (meio) ponto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019 /2004)

§ 2º -Será considerado aprovado numa disciplina o aluno que obtiver:

- a) nota igual ou superior a 7,0 (sete)
- b) frequência mínima de 85% (oitenta cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas.

§ 3º - Em caso de reprovação em uma disciplina cursada, o aluno poderá se inscrever em outra disciplina, desde que não ultrapasse o prazo de integralização do Curso.

Art.9º - Será exigida a entrega de uma Monografia, como trabalho final de Curso, até 12 meses após o início da Turma.

§ 1º - A realização dos trabalhos relacionada à Monografia só será facultada aos alunos que lograrem aprovação em pelo menos 21 créditos.

§ 2º - A avaliação da Monografia será feita por uma Banca Examinadora constituída de pelo menos 02 docentes/pesquisadores, incluído o orientador do aluno. Será considerado aprovado o aluno que lograr aprovação pela unanimidade da Banca Examinadora.

Art.10 - Será desligado do Curso o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos nos Art. 8º e 9º no prazo máximo de integralização do curso..

Art.11 - Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Química encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo Único - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art.12 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à turma de 2002, ficando revogadas a Deliberação 011/2000 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 28 de janeiro de 2004.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUÍMICA AMBIENTAL

DISCIPLINAS	CH	CR	CLASSIFICAÇÃO	DEPARTAMENTO
BIOTECNOLOGIA	45	3	Eletiva	DTPB
CATÁLISE AMBIENTAL	45	3	Eletiva	DFQ
CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	45	3	Eletiva	DTPB
CONTROLE DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS : tratamento primário	45	3	Eletiva	DTPB
CONTROLE DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS : tratamentos secundário e terciário	45	3	Eletiva	DTPB
CORROSÃO E SEU IMPACTO AMBIENTAL	45	3	Eletiva	DQO
ECOLOGIA	45	3	Eletiva	DTPB
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	45	3	Eletiva	DQO
GESTÃO AMBIENTAL	45	3	Eletiva	DPQ
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	45	3	Eletiva	DQO
IMPACTOS AMBIENTAIS DE COMPOSTOS ORGÂNICOS	45	3	Eletiva	DQO
PRINCÍPIOS DE QUÍMICA BIOINORGÂNICA	45	3	Eletiva	DQGI
PROCESSOS COM MEMBRANAS APLICADOS AO TRATAMENTO DE EFLUENTES	45	3	Eletiva	DTPB
QUÍMICA ANALÍTICA AMBIENTAL	45	3	Eletiva	DQA
QUÍMICA BIOLÓGICA	45	3	Eletiva	DTPB
QUÍMICA INORGÂNICA	45	3	Eletiva	DQGI
TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA AMBIENTAL I	15	1	Eletiva	variável
TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA AMBIENTAL II	30	2	Eletiva	variável
TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA AMBIENTAL III	45	3	Eletiva	variável
ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA	-	-	Obrigatória	variável
TOTAL EXIGIDO	360	24		-